



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

DECRETO Nº 080/2020

De: 25 de Maio de 2020.

“Dispõe sobre a reabertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art 40 a 43 da Lei 4.320/64.

Art. 1º Na forma do paragrafo 2º do art. 167, da Constituição Federal, Fica reaberto no exercício de 2020, até o Limite de seu saldo, o Crédito Adicional Especial autorizado pela lei 780/2019 promulgada no dia 03 de setembro de 2019, no valor total de R\$ 245.850,00 (Duzentos e Quarenta e Cinco Mil e Oitocentos e Cinquenta Reais), no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, conforme discriminado abaixo:

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal Infraestrutura	08
UNIDADE: Departamento de Urbanismo	003
FUNÇÃO: Urbanismo	15
SUB FUNÇÃO: Infra-estrutura Urbana.....	451
PROGRAMA: Manutenção de vias Urbana e Obras Complementares	0037
PROJ/ATIV: Pavimentação da Rua Adolfo Wilke	3102
ELEMENTO DE DESPESA:	
Obras e Instalações: 4490.51.00.00.00.....	R\$ 245.850,00
Fonte: 01.24.00.000000 - Transferências de Convênios - Outros.....	R\$ 245.850,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional Especial aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do Contrato de Repasse N.º 828990/2016/MCIDADES/CAIXA (cópia anexa) e reaberto por excesso de arrecadação na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 671/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, e a Lei Municipal nº 790/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 - LDO.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 25 de Maio de 2020.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal